Ofício nº 742/2025-GP Teresina/PI, 1 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: **Proposição de medidas de segurança nas plataformas eletrônicas do Poder Judiciário para prevenção de fraudes ("golpe do falso advogado").**

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, no cumprimento de sua missão institucional de defesa da advocacia e da cidadania, vem, respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência a adoção de medidas de segurança voltadas ao aperfeiçoamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e sistemas correlatos, como forma de prevenção à crescente prática do chamado "golpe do falso advogado".

Como é de conhecimento desta Corregedoria, criminosos têm utilizado informações extraídas de processos judiciais para fraudes contra jurisdicionados, explorando a credibilidade da advocacia e comprometendo a confiança da sociedade na Justiça.

Diante desse quadro, a OAB/PI vem através do presente, propor a implementação de medidas de segurança, a exemplo do que já vem sendo adotado, com êxito, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), as quais foram apresentadas pela OAB/DF e acolhidas institucionalmente, a saber:

1. Inclusão de marca d'água em documentos baixados, identificando o usuário responsável pelo acesso e pela extração do arquivo, garantindo rastreabilidade e responsabilização.
2. Exceção ao art. 319 do CPC, permitindo que dados pessoais e sensíveis das partes constem em peça apartada e automaticamente classificada como sigilosa, de acesso restrito às partes, advogados constituídos e ao juízo. Solicitando inclusive que os dados das partes como CPF, por exemplo, sejam protegidos inclusive no sistema PJE;

3. A implantação de melhorias no editor de texto do PJE/TJPI, tendo como base o editor de texto utilizado no TJDFT, por seu caráter prático e intuitivo, com o objetivo de viabilizar o protocolo das petições na modalidade sigilosa, protegendo os dados sensíveis e possibilitando também a otimização dos trabalhos deste Tribunal considerando a utilização da JuLia na leitura de documentos e petições;

4. Limitação temporal de logon e reautenticação periódica no sistema, prevenindo o uso indevido decorrente de sessões abertas de forma prolongada.

Além disso, com a devida vênia, a OAB/PI vem propor também medidas complementares, de baixo custo operacional e grande impacto preventivo, tais como:

• Limitação diária do número de acessos a processos de terceiros, com abertura de canal para solicitações legítimas de ampliação;

• Inserção de aviso expresso em documentos baixados, advertindo que o uso indevido de informações processuais para simulação de exercício da advocacia constitui ilícito civil, administrativo e penal.

Todas essas providências encontram respaldo na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, arts. 6º e 46) e no CPC (art. 189), harmonizando a publicidade processual com a proteção da intimidade e a segurança da informação.

Acreditamos que a adoção destas medidas pelo TJPI, à semelhança do que já vem sendo implementado no TJDFT, representará um avanço significativo na proteção dos jurisdicionados, da advocacia e da própria credibilidade do Poder Judiciário.

Renovamos nossa disposição de colaborar tecnicamente e na definição de protocolos e diretrizes que viabilizem a imediata implementação dessas medidas, contribuindo também para orientar a advocacia na adaptação destas novas medidas, pugnando sempre pela boa relação e cooperação com este Tribunal.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR:88835260310

Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR:88835260310
Dados: 2025.09.01 09:39:38 -03'00'

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí